PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 10/2026 - PREDUC

I. CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.831.689-XX, portador do RG n.º X.020.94X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. MATHLETES OLIMPIADAS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.709.153/0001 40, com sede na Rua Presbítero Francisco Rocha de Oliveira, n.º 253, Condomínio Reserva da Serra – CEP: 13.212-154, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, representada por seu Representante Legal, Sr. Sr. **Murilo Bronzeri**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.063.478-XX, portador da Cédula de Identidade n.º X.782.71X-XX, expedido por IIRGD/SP, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, e mail: contato@olimpiadasinternacionais.org, telefones: (11) 91630-6284 e (11) 93908-1034, doravante denominada **"CONTRATADA"**.

III. Este contrato decorre do processo de inexigibilidade de licitação (contratação direta), nos termos do art. 14, Inciso I do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução n° 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025), objeto do processo administrativo/protocolo nº 26.684.959-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada para viabilizar a inscrição e a participação de 18 (dezoito) estudantes e 3 (três) membros da comissão técnica na World Mathematics Team Championship (WMTC), nos dias 2 a 7 de dezembro de 2026, em Bangkok, Tailândia, conforme abaixo descriminado:

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	01	Participação dos alunos na WMTC na Tailândia, durante 6 dias e 5 noites, com hospedagem em hotel quatro estrelas, todas as refeições do jantar de 2 de dezembro ao café da manhã de 7 de dezembro, prova oficial, acompanhamento da Mathletes com suporte em língua portuguesa, dois dias de passeios culturais e deslocamentos previstos na programação oficial. Empresa, com representação comprovada, para a total participação dos estudantes na World Mathematics Team Championship (WMTC) 2026, de 2 a 7 de dezembro de 2026.	18
	02	Participação da comissão técnica na WMTC na Tailândia, durante 6 dias e 5 noites, com hospedagem em hotel quatro estrelas, todas as refeições do jantar de 2 de dezembro ao café da manhã de 7 de dezembro, acompanhamento da Mathletes com suporte em língua portuguesa, dois dias de passeios culturais e deslocamentos previstos na programação oficial, exceto a realização da prova.	3

1.2. A empresa contratada deverá estar condicionada às exigências da instituição internacional, cabendo a expressa comunicação para a contratante sobre as fases da olimpíada, eventuais taxas ou pagamentos antecipados, caso haja, para a efetiva garantia do ingresso dos estudantes e membros da comissão técnica no evento.

1.3. Prevendo possíveis desistências ou eventuais necessidades de inclusão de participantes, fica estabelecida uma reserva técnica para o quantitativo de estudantes e profissionais previsto no objeto da contratação, podendo haver acréscimo ou redução de até 5 (cinco) pessoas.

1.4 A empresa contratada deve providenciar a emissão das credenciais exigidas pelo evento para a participação nas provas e demais atividades previstas pela instituição organizadora; além de acompanhamento e livre acesso da comissão técnica da Seed para o apoio dos estudantes nos locais de convívio comum do evento.

1.5 Garantir o deslocamento do aeroporto de Bangkok até acesso ao local do evento e retorno ao aeroporto pós-evento.

1.6. Disponibilizar um coordenador local do evento que fale a língua portuguesa, informando seu endereço, e-mail e telefones de contato à Seed, e aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes participantes. Possibilitar o acompanhamento durante o

percurso, as conexões e o desembarque na cidade do evento por coordenador credenciado no país estrangeiro, falante da língua portuguesa.

1.7. A empresa contratada deverá prestar assistência, por meio do coordenador local do evento, o qual deverá acolher os estudantes, supervisionar as atividades, manter contato com as famílias para a resolução de eventuais situações, auxiliar na comunicação intercultural e prestar informações à Seed.

1.8. Providenciar hospedagem durante todos os dias da competição (2 a 7 de dezembro de 2026), em quartos duplos ou triplos.

1.8.1. Providenciar a troca de hospedagem dos participantes que, eventualmente, venham a constatar

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 19

problemas estruturais (higiene, energia, encanamento, vazamento, falha nos equipamentos, itens que causam alergia) em relação ao local em que estiverem hospedados, visando assegurar uma boa condição de estada durante a participação no intercâmbio.

1.8.2. Em caso de riscos para a saúde física e/ou emocional do participante, comprovados devidamente os fatos, a empresa deverá providenciar a troca de hospedagem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente ao contratante.

1.8.3 Garantir aos participantes acesso à internet na hospedagem contratada.

1.8.4. A hospedagem compreende-se em 6 (seis) dias e 5 (cinco) noites de hospedagem em quartos duplos ou triplos, inclusos o café da manhã + 2 (duas) refeições diárias.

1.9. Devem ser incluídas todas as atividades necessárias para a participação das atividades propostas pela organização do evento, incluindo a participação na prova oficial, atividades acadêmicas, passeios culturais definidos pela organização do evento e demais atividades da programação oficial do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução é de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.1.1. As inscrições no evento World Mathematics Team Championship (WMTC) 2026 deverão ocorrer até 31 de outubro de 2026, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

2.2. O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 O valor da presente contratação é US$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos dólares).

3.2 As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com PARANAEDUÇÃO – SEED – Projeto mais matemática Paraná – PAE nº 01/2026 e Autorização de Empenho nº 091/2026.

3.3. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

3.4. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

3.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

3.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

3.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

3.9. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com PARANAEDUÇÃO – SEED – Projeto mais matemática Paraná – PAE nº 01/2026 e Autorização de Empenho nº 091/2026.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 19

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comprovação da inscrição dos alunos e comissão técnica no evento World Mathematics Team Championship (WMTC) 2026.
4.1.1. Os pagamentos serão realizados seguindo as instruções, prazos e documentos de cobrança emitidos pela organização internacional do evento World Mathematics Team Championship (WMTC) 2026.
4.1.2. O pagamento, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
4.2. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos, considerando os critérios específicos definidos para essa contratação, conforme suas peculiaridades e condicionantes, nos termos da justificativa acima descrita.
4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016538$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 52 da resolução PREDUC de nº 007/2025.
5.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 48 da Resolução PREDUC de nº 007/2025, com validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 19

término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, percentual máximo admitido, como forma de mitigação de riscos em face do pagamento antecipado, nos moldes descritos no item 10 deste Documento.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Termo de Referência.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

7.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

7.3.4 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

7.5. A modalidade finança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, além de fornecer os materiais e equipamentos e utensílios inerentes à execução do Contrato.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 19

fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.4. Utilizar empregados e pessoal habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.1.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de seus empregados e representantes, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

8.1.7. Instruir seus empregados e representantes quanto à necessidade de acatar as normas internas do PREDUC.

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.1.13. Informar como será realizado o pagamento a cada estudantes, bem como os valores que irão cobrir, quando necessário, alimentação e transporte locais, entre outros itens.

8.1.14. Elaborar e entregar ao PREDUC um Plano de Trabalho, em formato digital, de comunicação e de implantação dos serviços, observando o seguinte:

8.1.14.1. Conter cronograma de todo o processo e ações envolvidas nas etapas de preparação e durante os deslocamentos (reuniões de orientações, documentação, embarques, retorno aos locais de origem, certificado, entre outras).

8.1.14.2. Ser elaborado com estrita obediência às condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. 8.14.3. Ser validado, em reunião, pela equipe do PREDUC.

8.1. 4.4. Ser entregue por escrito e assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

8.1.15. Conter a indicação formal dos representantes da empresa, com as respectivas funções e contatos (telefone e e-mail), perante ao PREDUC.

8.1.16. Assumir todas as despesas previstas para a logística e deslocamentos dos alunos e comissão técnica,

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 19

tais como: inscrições, taxas em geral, hospedagem, alimentação, transfers e demais custos necessários para a perfeita execução do objeto.

8.1.17. Estabelecer contato permanente com o PREDUC durante a execução do serviço, a fim de manter a equipe informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos.

8.1.18. Qualquer informação emergencial e/ou relevante deve ser repassada ao PREDUC, por e-mail, antes da publicação em qualquer rede social, para conhecimento e autorização do PREDUC.

8.1.19. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas, providências e atividades envolvidas no objeto do presente Termo de Referência.

8.1.20. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste instrumento.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.

8.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.

8.4. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.6. Providenciar e entregar à Contratada a Ficha Individual de cada participante do evento WMTC.

8.7. O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à Diretora Técnica do PREDUC.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Camila Flávia Fernandes Roberto, portadora do R.G. nº 5.816.969-2.

9.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante. Sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:

a) Gestor do contrato: diretoria.tec@preduc.pr.gov.br
b) Fiscal do contrato: camilahist@educacao.pr.gov.br

9.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 19

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

11.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato; d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

11.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

SUPERINTENDENTE

CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO BRONZERI
Data: 23/10/2026 14:49:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado eletronicamente)

MATHLETES OLIMPIADAS INTERNACIONAIS LTDA,

CNPJ nº45.709.153/0001 40

Murilo Bronzeri

REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno

Gestora

(assinado eletronicamente)

Camila Flávia Fernandes Roberto

Fiscal

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 19

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
MARINA PARDO CABRAL BRONZERI
Data: 23/10/2026 16:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado eletronicamente)

Gabriel Luiz Breda Nobre

CPF: XXX.487.229-XX

(assinado eletronicamente)

Nome:

CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24. Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08. Demais assinaturas na folha 108a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11f1c6ec91d6e296831bac9997c1e74e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108a
Mov. 19

Documento: **MatheletesOlimpiadasassinaturainterna.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 26/10/2026 08:24 Local: PREDUC/DITEC/PLC, **Gabriel Luiz Breda Nobre (XXX.487.229-XX)** em 26/10/2026 08:48 Local: PREDUC/DITEC/PLC, **Camila Flavia Fernandes Roberto (XXX.553.249-XX)** em 26/10/2026 09:40 Local: SEED/DEDUC/DDC/CUR, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 26/10/2026 13:59 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **26.684.959-1** por: **Lucy Midori Hama** em: 23/10/2026 17:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: